ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 062, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO na Sessão Ordinária
de: 26 / 04 / 2011
Ver. Anderson José Rasori
Presidente da Câmara

Revoga o Decreto Legislativo nº 003, de 06 de Junho de 1997, que "Transfere para o quadro de Pessoal Inativo o Servidor Cristóvão Nunes Mendes, que exerce o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC-02, desta Câmara Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica por força deste **DECRETO,** revogado o Decreto Legislativo nº 003, de 06 de Junho de 1997, que "Transfere para o quadro de Pessoal Inativo o Servidor Cristóvão Nunes Mendes, que exerce o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC-02, desta Câmara Municipal".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de Abril de 2011.

Anderson José Rasori
Presidente

Francisco Fernandes Bezerra
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado no Quadro de Informações Oficiais
Art. 89 da Lei Orgânica do Município
Em: 26 / 04 / 11

JUSTIFICATIVA

Senhores, a mesa diretora deste Poder, no exercício de suas atribuições conforme Art. 25, inciso I do Regimento Interno, apresenta-lhes o Projeto de Decreto Legislativo, que Revoga o Decreto Legislativo nº 003, de 06 de Junho de 1997, que "Transfere para o quadro de Pessoal Inativo o Servidor Cristóvão Nunes Mendes, que exerce o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC-02, desta Câmara Municipal".

Esta matéria busca atender as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, através dos Oficio nº 4785/2007-SUBCAP, Decisão nº 133/2007-TCE Primeira Câmara e Oficio nº 195/11-DIPRIM, Decisão nº 241/2009-TCE Primeira Câmara. Considerando que os ex-presidentes deste Poder, Antonino Machado da Silva e Jaziel Nunes de Alencar, foram notificados sobre o assunto, e até a presente data esta casa não se manifestou de forma oficial.

Na primeira decisão, item 8.1 o TCE/AM julga "nos termos do art. 71, III, c/c art. 75 da CF/88 e dos arts. 1º, V e 31, II da Lei nº 2423 de 10/12/96, ILEGAL a Aposentadoria do Sr. Cristóvão Nunes Mendes, **negando-lhe registro**".

Na segunda decisão, item 8.2 o TCE/AM concede "novo prazo à Câmara Municipal de Manacapuru, a fim de que comprove a adoção de providencias em atenção à Decisão nº 133/2007".

Portanto, esta presidência, atendendo ao exposto acima, apresenta projeto de decreto anulatório a decisão tomada pelos membros do Poder Legislativo através do Decreto Legislativo, que Revoga o Decreto Legislativo nº 003, de 06 de Junho de 1997, com base no julgamento, decisão e solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Isto posto conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de Abril de 2011.

Anderson José Rasori
Presidente

Francisco Fernandes Bezerra
1º Secretário